



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PRESTÇÃO DE SERVIÇOS DE N.º 129/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE N.º 129/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE URANDI – BAHIA E A EMPRESA FONTES E MOTA ADVOGADOS ASSOCIADOS.

O MUNICIPIO DE URANDI/ESTADO DA BAHIA, Entidade de Direito Público Interno, com sede na Rua Sebastião Alves Santana, nº 57, Centro, Urandi-BA. CEP:46.350-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.982.632/0001-40, com endereço eletrônico: warleiprefeito.urandi.ba@gmail.com, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF nº 037.105.975-52 e no RG nº 13.037.913-15 SSP/BA, residente e domiciliado na Avenida Germano, CEP 46.350-000, e a empresa **FONTES E MOTA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.776.297/0001-51 com sede na Av. Nossa Senhora do Bom Conselho, nº 02, 1º andas, Sala 2, Centro, na Cidade de Cicero Dantas, Estado da Bahia, CEP: 48.410-000, representada neste ato pelo seu sócio **Dr. Luis Henrique Matos Mota**, advogado, inscrito na OAB/BA, sob o n.º 34.758 e inscrito no cadastro de pessoa física sob o nº 025.300.105-60, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 086/2024, e em observância às disposições do art. 74, Inciso III, da Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, resolvem celebrar o primeiro termo aditivo ao contrato para a prestação de serviços, decorrente da **Inexigibilidade de Licitação nº 043/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato n.º 129/2024, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o contrato inicial foi celebrado para o período de 12 (doze), meses, firmado em 16/05/2024, e havendo a necessidade de continuidade na prestação dos serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica, na área de direito público e administrativo, para Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, tendo em vista a aplicação do Art. 106, combinado com art. 107 da Lei n.º 14.133/21, por tratar-se de serviços contínuos;

CONSIDERANDO que a previsão de prorrogação comina na Clausula 5ª do instrumento de contrato;

CONSIDERANDO que o Aditivo não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade;



CONSIDERANDO que o Município de Urandi possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução da Prorrogação Contratual;

CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade do presente Termo.

RESOLVEM celebrar entre si o 1.º termo Aditivo ao contrato n.º 129/2024, firmado em 16/05/2024, prorrogando-se o tempo e os valores por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços fornecidos pelo CONTRATADO são de qualidade superior e tem atendido a contento as necessidades do CONTRATANTE:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato firmado entre as partes em 16/05/2024, que objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços técnico especializados de assessoria e consultoria jurídica, na área de direito público e administrativo, para Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com análise, elaboração e reformulação de leis e atos relacionados ao tema, monitoramento da aplicação da correta legislação inerentes à execução de folha de pagamento, com a manutenção e desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos profissionais da Educação deste Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato, com início a partir de 16/05/2025 e o término preestabelecido para 15/05/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. Os serviços serão remunerados em contraprestação dos serviços prestados, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA para o presente termo aditivo de contrato, o valor global de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), para o período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Urandi previamente aprovado para o exercício 2025, na dotação abaixo discriminada:

Unidade: 00.03 – Secretaria Municipal de Administração

Atividade: 2.017 – Gestão da Secretaria de Administração

Elemento: 3.3.9.0.35.00.00 - Serviços de Consultoria

Unidade: 00.04 – Secretaria Munic. de Educação, Cult. Esporte e Lazer

Atividade: 2.098 – Gestão do Ensino Básico



Elemento: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal da contratante, e encontra amparo legal no artigo art. 107 da Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Urandi, Bahia, 07 de maio de 2025.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA

Prefeito municipal
CONTRATANTE

FONTES E MOTA ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ n.º 21.776.297/0001-51

CONTRATADA

Testemunhas:

1ª _____
CPF:

2ª _____
CPF: